



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O fornecimento de aquisição de agregados naturais e britados para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba /PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA LAVADA GROSSA				
	AREIA LAVADA GROSSA	51,200.00	METRO CÚBICO	68,880	3.526.656,00
00002	AREIA LAVADA FINA				
	AREIA LAVADA FINA	11,000.00	METRO CÚBICO	62,000	682.000,00
00003	BRITA Nº 0				
	BRITA Nº 0 , PEDRA TRITURADA, TAMANHO 4,8 A 9,5MM	45,000.00	TONELADA	90,000	4.050.000,00
00004	BRITA Nº1				
	BRITA Nº1 , PEDRA TRITURADA, TAMANHO 9,5 A 19MM	30,000.00	TONELADA	89,900	2.697.000,00
00005	BRITA Nº2				
	BRITA Nº2 , PEDRA TRITURADA, TAMANHO 19 A 25MM	18,000.00	TONELADA	83,000	1.494.000,00
00006	PEDRA RACHAO				
	PEDRA RACHAO	5,500.00	TONELADA	78,000	429.000,00
00007	PEDRA BRUTA				
	PEDRA BRUTA (BLOCO)	11,000.00	TONELADA	59,000	649.000,00
00008	PEDRA MOIDA				
	PEDRA MOIDA (PO DE BRITA)	50,000.00	TONELADA	76,900	3.845.000,00
VALOR TOTAL R\$					17.372.656,00

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. Os agregados naturais e britados, se faz necessário para diversas obras e ações da Secretaria, conforme sumariamente descreve-se abaixo:

2.1.1. PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - Os agregados aqui solicitados serão usados em pavimentação de 115 (cento e quinze) km de ruas na área urbana e 60 (sessenta) km de pavimentação asfáltica de vias urbanas nos distritos de Miritituba, Moraes Almeida e Campo Verde e operação tapa buraco em toda a malha pavimentada em que já apresenta danos erosivo.

2.1.2. DRENAGEM URBANA E RURAL - Partes dos agregados solicitados serão para confecção de 33.000 (trinta e três mil) tubos de concreto armado que serão usados em diversas obras de drenagem, construção 07 (sete) pontes em concreto de 08 (oito) metros lineares e também execução de diversas galerias nos bairros Vitória Regia, Floresta, e Jardim América I e II como também execução de calçadas e meio fio e de outras ações que visem o melhoramento de escoamento das águas pluviais e passeios públicos.

2.1.3. OUTRAS OBRAS - Continuação da construção da nova sede da secretaria, continuação da construção do Centro Administrativo, reforma de 03 (três) praças públicas, construção de 02 praças públicas, recuperação dos canteiros das avenidas da 34ª e 23ª, continuação da construção do muro do aeroporto municipal, finalização da construção do Shopping Popular, continuação urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano com divisórias e rotatórias e construção das divisórias embaixo das arquibancadas do estádio municipal (não foi contemplado no projeto da construção do estádio), conclusão do Abrigo do Idoso, construção do estacionamento do Centro Administrativo, construção do Centro Cultural na 6ª rua do bairro Bela Vista.

2.2. Segundo a Secretaria demandante as obras e ações foram planejadas e orçadas para se chegar ao quantitativo apresentado através da planilha em anexo do ETP. Portanto, entende estar justificada os materiais pretendidos.

2.3. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura demandante o quantitativo do contrato anterior não foi suficiente para suprir a demanda até o termino do contrato, pelo motivo do grande aumento de novas ações na pavimentação urbana e na confecção de tubos além do planejado para 12 dose meses. Razão pela qual solicita-se a antecipação de abertura de licitação para aquisição de agregados, com intuito de atender à necessidade de dar prosseguimento a continuação das obras e ações em andamento.

2.4. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais pretendidos, conforme o MEMO Nº 0073/2024 de 06 de março de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 26 de março de 2024, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Euclides Alves da Costa Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1 A aquisição do objeto supracitado deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para o fornecimento parcelado do objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega **do objeto solicitado** será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.



5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através dos sites eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e do <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>. Especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 04 de Junho de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)